

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: Bahia

NOTAÇÃO: BI 2,70

REQUERENTES: Mosteiro de São Bento da Bahia

LOCAL: Salvador - BA

DATAS - LIMITE: 1815 - 1821

FOLHAS ESCRITAS: 09

J. J. Abade do Martim de A. Bento
da Cid. da B. se ha de pagar Prov. de medicina,
demarcacao, e tombo. N.º 22 de Junho d'1815.

Bernardo de A. Moura

02



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

N.º 162 do L.º 3.º da Recita
dos N.ºs Recitas fizesse corre-
gido quinzeenta e quatro
reis, que se cobra actual de
rebita que sempre se cobra
em 27 de Junho de 1815

N.º 162 do L.º 3.º da Recita

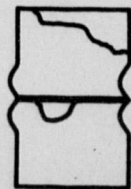
N.º 92 do L.º 3.º da Recita
em 27 de Junho de 1815

Quem a Recita

N.º 162 do L.º 3.º da Recita

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



Requerida immediata a Sua Mag. Senhor.
Rio de Janeiro 3 de Agosto de 1857.

X
03

[Handwritten initials and scribbles]



Doi o D. Abade do Mosteiro de S. Bento da Bahia
que V. Mag. se Dignou por seu Real Decreto de 16 de
16 de 1857 dispensar as leis da amortizaçao a favor dos
bens, direitos, e acciones que as Ordens Religiozas tivessem
em posse sem atempamento daquelle Real Determinaçao,
sanando qualquer defeito de acquisiçao, e fazendo cal-
lar todos os litigios, e denuncias, que por similitantes
pretextos existissem, ou houvessem de propor-se em futuro.
Esta Beneficente Determinaçao, que restitue ao sup.
e ao seu Mosteiro ossego, e tranquillidade de que era
privado, logo que se representava hu ambicioso a de-
putar-lhe direitos antiquados, excitou unanimemente
pp o desejo de fazer extinguir o germen da contorçao, pe-
ceusando fazer marcar os limites de seu predio para
vitar confusoes, e quebras, que quasi sempre ha entre
huos, e outros predios limitrophos, e porque alguns dos
vizinhos se negarao a hua medida de humna vantagem
para todos.

Pa. Sua Mag. se Digne Man-
dar passar Provisao para retoma-
bar as propriedades do Moste-
ro de Supp. com citaçao dos viz-
inhos para apresentaçao de titulos,
e com a clausula de que nao sera im-
pedida a diligencia the sua ultima-
çao, nomeando V. Mag. Ministro p.
ella, e pelo de muitos que se tem con-
cedido por este thes. auctor desta capita-
nia

Prova
Nathalijny da Silva

CPH





Almo. R. mo Sr.

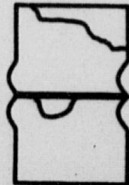
El Rey Nosso Senhor The Servido que vende-se na
Mesa do Desembargo do Paço o Requerimento incluso do
Dom Abbade de São Bento da Cidade da Bahia em
que pede Licença para se formalizar hum Tombo de to-
das as Terras, que possui aquelle Mosteiro; se consulte
com effeito o que parecer sobre esta pertença. O que V. M.
fazer presente na mesma Mesa para que assim se execu-
te.

Deos Guarde a V. M. Paço de Bragança
de 1820..

Thomaz Antonio Villanova

Sr. Pedro Machado de
Alcântara Matheiros.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



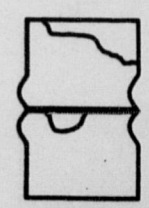
Compreta a legitima
passagem de Despatches me
inferior. No de Janeiro de
Outubro de 1820.
[Illegible text with large scribbles]

Reza-se que
servido Reg. da Marinha nesta
hora de Quebra do Dez. do
[Illegible signature]

Despatches
no de 1820.

[Illegible text]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Junta os mais papeis, haja vista
o Promotor da Coroa. Rio de Janeiro, 5 de
Outubro de 1820.

Sentor

05

Consultase na forma da resposta.

Rio de Janeiro, 6 de Novembro de 1820.



Como o Mosteiro do Sup. se acha
autorizado para possuir bens de
Lair pelo Decreto de 16 de Setembro
de 1817, sem embargo da dis-
posicao das Leis concernentes a am-
tizacao dos bens de Lair nos Corpos
de Mao morta: entendo que pode
ter Lugar a Graça pedida para

Remiladamente Representa a V. Mag. o Sr. Abade
de S. Bento da Cidade da Bahia, que possui o
Mosteiro grande porcao de terras naquelle Districto, e no
Rio de S. Francisco, Equivendo formalisar hum Tombos de
tudo os seus Patrimonia para melhor conhecer em todo o tempo
com facilidade o que lhe pertence, e adquirir por
maneira da antiga Servico, que lhe precedeu, e de qua
as terras por titulo de compra, e doacao, e que se
achas hoje contornadas pela Alta Benignidade
de V. Mag. no Decreto de 16 de Setembro de 1817, de
correo do Decembaro do Passado, pedindo que em Nome
de V. Mag. se concadesse Praxias p. adito Tombos
* com a Clausula de se tomar em consideracao as causas, que
se podem mover no progresso das Medicoes, quando
se trata de natureza, que se não podem ser feitas, nem
porem, e fim de se não portar, por qual que
considera em que vai entrar o Mosteiro do Sup.
p. seguir os seus Patrimonia, e cumprir com as Leis de
V. Mag. que mandam Tombos as terras para que se
de hum conhecimento o que lhe pertence, e porque o Decembaro
do Passado não ter poder bastante p. hum
tao ampla concessão, mandou por seu Despacho, que o
Sup. recorresse immediatamente a V. Mag. p. por tanto
o Sup. no mais profundo respeito, e ab. Per. do Coroa

o Sr. do Ministro e Sec-
retario de Estado dos Ne-
gocios do Reino na dita
de 27 de Setembro de
1820 para consultar
com eff. o q. parecer
sobre esta petição:

se podem mover no progresso das Medicoes, quando
se trata de natureza, que se não podem ser feitas, nem
porem, e fim de se não portar, por qual que
considera em que vai entrar o Mosteiro do Sup.
p. seguir os seus Patrimonia, e cumprir com as Leis de
V. Mag. que mandam Tombos as terras para que se
de hum conhecimento o que lhe pertence, e porque o Decembaro
do Passado não ter poder bastante p. hum
tao ampla concessão, mandou por seu Despacho, que o
Sup. recorresse imediatamente a V. Mag. p. por tanto
o Sup. no mais profundo respeito, e ab. Per. do Coroa

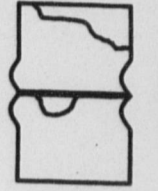
* proseguir na medição, demarcação,
e Tombos das suas terras avista dos
titulos competentes, sem embargo de
quaisquer embargos com que se oppozer
os confinantes e confrontantes; Conservando-se
as praxias

A V. Mag. haja por bem
mandar consultar ao Regio Tri-
bunal do Decembaro do Passado a
Graça que implora com a clau-
sula de se não suspender até
hã ver concedido, e principiado.

Com. do Sr. Pedro de S. S. S.

* porem na parte em que se acharem nos seus
respective terrenos alle decisaõ final de
embargos de ultima Instancia.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



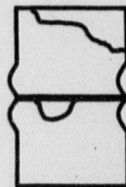
PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Conf. sobre orig. cod. Made
de S. P. da Pied. da P. R.
de S. P. da Pied. da P. R.
de S. P. da Pied. da P. R.
de S. P. da Pied. da P. R.



de

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Memor

X
07

1821



Como parece. Taco 9 de
Maio 1821 //
L.R.

Em Aviso na data de vinte e sete de Setembro do anno proximo passado, expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios do Brasil, Ordenou N. Mage. que meita Mera se consultasse com effeito o que parecesse sobre a pretensão do Dom Abade de São Bento da Cidade da Bahia, expressada no requerimento do theor seguinte.

Theor

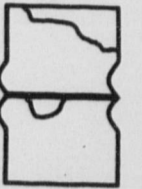
Humildemente representa a N. Mage. o Dom Abade de São Bento da Cidade da Bahia, que possuindo o seu Mosteiro grandes porções de terras naquello Districto, em o Rio de São Francisco, e querendo formalizar hum Tombo de todo o seu Patrimonio para melhor conhecer em todo o tempo, e com facilidade o que lhe pertence daquiris por Sumarias dos antigos Sumeiros, que lhe precederam e de quem as Louças por titulo de compra, e doações, e que se a-

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

07v.

achão hoje confirmadas pela Alta
Benignidade de S. Mage. no
Decreto de 16 de Setembro de
1817, recorreo ao Desembargo do
Paco pedindo que em nome de
S. Mage. lhe concedesse Provisão
para o dito Tombo, com a clausula
de se tomar em separado as Causas,
que se podendem mover no progres-
so das medicoes, quando forem de
natureza, que se não podendem
decidir preempitoriamente, a fim
de se não postergar por qualquer
duvida, ou má intencão de Par-
tes orgulhosas, desprezas tão con-
sideraveis em que vai entrar
o Mosteiro do Supp. para segu-
rar o seu Património e cumprir
com as Leis de S. Mage. que
manda tombar as Terras para
que cada hum conteea o que
lhe pertence; e por que o Desem-
bargo do Paco julgou não ter
poderes bastantes para hum
tão ampla concessão, mandou
por seu despacho, que o Supp.
recorresse immediatamente
a S. Mage. por tanto o Supp.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



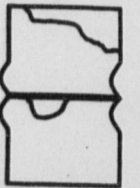


X
08

Supp. no mais profundo respeito, e aos Reis do Throno Pedro a V. Mage. haja por bem Mandar Consultar ao Regio Tribunal do Desembargo do Paço a Graca que imploira, com a clausula de se não suspender o Tombo huma vez concedido e principiado. C. R. M. Como procurador Fr. Pedro e Nolasco.

Dão-se vitta ao Desembargador Procurador da Real Coroa e Fazenda, que respondeo neste termos

“Como o Monteiro do Supp. se acha authorisado para possuir bens de raiz pela Decreto de 16 de Setembro de 1817, sem embargo da disposicao das Leis concorrentes a Amortizacao dos bens de raiz nos Corpos de Mão-Morta: entendo que pode ter lugar a Graca pedida para que se queira na medição demarcação, e tombo das suas terras a



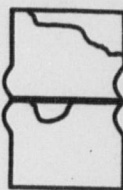
vista dos Titulos competentes, sem embargo de quaesquer embargos com que se oppoñdaõ os Confinantes e confrontantes; conservando-se porẽm na posse, em q. se acharem dos seus respectivos terrenos atthi decisãõ final dos mesmos Embargos na ultima Instancia.

O que visto

Parece a Mesa o mesmo que ao Desembargador Procurador da Corõa e Fazenda com quem se conforma. N. S. Mag. Manda dar a porẽm o que for do seu Real Agrado.

Rio de Janeiro 22 de Março de 1825.

Henr. Almeida. Curoff Villorff



1825



Março 22

09V

Da Mesa do Presb.º do Paço

+

Consulta sobre o requerimento de Dom A-
bade do Mosteiro de S. Bento da cidade
da Bahia

Reg.^{da}

Reg.^{da}

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

